

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO



TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO
Av. Luís Eduardo Magalhães nº 8888 - Centro - Monte Santo - BA CEP 48.800-000 - CNPJ nº
63.082.069/0001-21

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

001/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO-BA, DE UM VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE WAY, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, MODELO 2016, COM PLACA PJZ6687, CHASSI 9BD17144G7594035, COR BRANCA.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BA**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede no Professor Salgado, s/n, Bairro centro, na cidade de Monte Santo-BA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, o Sra. **Silvania Silva Matos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 30206709 - SSP/SP, CPF nº 622.420.755-00, com endereço na Rua Coronel João Cordeiro, 445, Centro, Monte Santo/BA e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, BA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.082.069/0001-21, com sede na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 17, Centro, Monte Santo - Bahia - CEP 48800-000, representada neste ato por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Sr. **Gilvane Alves de Andrade**, brasileiro, casado, Vereador, com o RG nº 0389050601-SSP/BA, eCPF nº 377054235, residente e domiciliado na Povoado Lagoa das Pedras, nº sn, Centro, simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA** resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE**



de **CESSIONÁRIA** resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**.

II- O **CEDENTE** disponibilizará o seguinte bem: FIAT/PALIO FIRE WAY, ano de fabricação 2016, modelo 2016, com placa PJZ6687, chassi 9BD17144G7594035, cor branca, código do Renavam.01091139315.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO.

I - A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo afinalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da Câmara Municipal de Vereadores.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de ambas as partes contratantes, mediante comunicação prévia e expressa de no mínimo 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar o veículo para a finalidade prevista neste termo.



A CESSIONÁRIA é responsável por:

- I- Qualquer dano causado ao veículo, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio.
- II- Perdas e danos eventualmente causados a terceiros e ou patrimônio do município, assim como por qualquer infração cometida durante a utilização do veículo.
- III- Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido.
- IV- Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

I- Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo correrão por conta da Câmara de Vereadores, ora cessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I – Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;
- II – Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo-BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.



E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Monte Santo /BA, 07 de outubro de 2021

SILVANIA SILVA MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - PREFEITA

CONCEDENTE

GILVANE ALVES DE ANDRADE

CÂMARA DE VEREADORES MONTE SANTO-PRESIDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF Nº

Nome:

CPF Nº